



DJE nº: 10299  
Em 20/07/18  
Publicado: 18/07/18

ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
PODER JUDICIÁRIO

**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL  
PARA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**

**EDITAL N. 08/2018/DF**

O JUIZ DE DIREITO DO FORO DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, Comarca de Peixoto de Azevedo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 6/2014/CM, de 07/03/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de novo Processo Seletivo CIA 0057267-20.2018.8.11.0000, com a finalidade de credenciar pessoas físicas na área de **Assistência Social**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar na área de **Assistência Social**, na Comarca de Peixoto de Azevedo, sendo **01(uma) vaga**.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelo Juiz de Direito Doutor Evandro Juarez Rodrigues, Roberta Torres Mourão Vieira, matrícula 8107, Gestora Geral, Francineide Paiva dos Santos, mat. 8109, Gestora Administrativa II, para, sob a presidência da primeira.

**2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:**

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

**3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente na Diretoria do Foro, na Rua Pedro Alvares Cabral nº 38, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, a partir das **13h00min às 19h00min do dia 20.07.2018 a 06.08.2018**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
PODER JUDICIÁRIO**

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. Os requisitos para o credenciamento de Assistente Social de que trata o Provimento 6/2014-CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais.

VI. Ser bacharel em Assistente Social, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, até no ato da inscrição, no Protocolo Geral do Fórum:

- a) Ficha cadastral,
- b) Documentos indicados no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos;

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II - cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

IV - cópia autenticada do diploma de curso superior;

VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VII - atestado de sanidade física e mental;



ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
PODER JUDICIÁRIO

VIII - declaração de parentesco;

IX - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento;

X - duas fotografias 3x4 recentes.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de **currículo**, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo do Fórum de Peixoto de Azevedo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
PODER JUDICIÁRIO**

credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 19/2014/CM.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 6/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 06/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.255, de 13/03/2014.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
PODER JUDICIÁRIO**

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que foi expedido o presente edital.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de julho de 2018.

**Evandro Juarez Rodrigues  
Juiz de Direito e Diretor do Foro**